



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006944/2012-41**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, Resolução nº 02, de 05 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 16 de novembro de 2012.**

**HORÁRIO: 10h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.1.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.1.2. Quantitativo estimado:** A quantidade para aquisição e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva estimada para os 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços será conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Grupos/Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade unitária</b>	<b>Total a ser registrado</b>
1	GRUPO 1	Sacolão criativo	1	4800
2		Tapete alfabético encaixado	1	4800
3		Esquema corporal	1	4800
4		Quebra-cabeças superpostos	1	4800
5		Dominó de associação de ideias	1	4800

6		Memória de numerais	1	4800
7		Plano inclinado	1	4800
8		Alfabeto Braille	1	4800
9	GRUPO 2	Material dourado	1	39000
10		Alfabeto móvel e sílabas	1	39000
11		Caixa tátil	1	39000
12		Dominó tátil numérico	1	39000
13		Memória Tátil	1	39000
14		Caixinha de números	1	39000
15		Kit de tesouras	1	39000
16	GRUPO 3	Bolas com guizo	2	8476
17		Bolas de futebol de salão com guizo	1	4238
18	GRUPO 4	Globo terrestre tátil	1	3758
19		Alfabeto Braille	1	3758
20	GRUPO 5	Mouse esférico manual	1	40320
21		Teclado expandido com colmeia	1	40320
22	ITEM	Mouse com rolagem para os pés	1	480
23	ITEM	Linha Braille	1	480
24	ITEM	Software de Comunicação Alternativa e Aumentativa	1	6120
25	ITEM	Lupa eletrônica	1	11202
26	ITEM	Kit de lupas manuais	1	40320
27	ITEM	Scanner com voz	1	4238
28	ITEM	Máquina de escrever em Braille	1	4238
29	ITEM	Impressora Braille	1	4238
30	ITEM	Kit contendo: Mouse com entrada para acionador, Acionador de pressão, Teclado colméia	1	21869
31	ITEM	Maquina fusora para impressão tátil	1	480
32	ITEM	Kit Material Escolar I: 2 cadernos para escrita ampliada, 4 lápis de escrever, 1 conjunto de lápis de cor ponta grossa, 5 caneta ponta grossa e 1 mochila	1	80104
33	ITEM	Kit Material Escolar II: 1 suporte triangular para escrita, 4 lápis de escrever, 1 engrossador para lápis, 1 apontador acessível e 1 estojo	1	85031
34	ITEM	Kit Material Escolar III: 1 punção, 1 soroban, 1 reglete de mesa, 1 calculadora sonora, 1 guia de assinatura, 1 kit de desenho geométrico, 1	1	7236

		geoplano e 1 mochila		
35	ITEM	Kit Material Escolar IV: 20 punção, 20 soroban, 20 reglete de mesa, 3 geoplanos e 2 planos inclinados.	1	306

**1.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “**Menor Preço por Grupo/Item**”, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela acima.

**1.3.** Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**Menor Preço por Grupo/Item**”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/grupo, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo definido para cada item/grupo.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

**1.5.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.6.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;  
 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços  
 Anexo III – Ata de Registro de Preços;  
 Anexo IV – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 13/10/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação -

SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação.

**3.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

**3.3.** Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

**a)** Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

**b)** Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.4.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.5.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.6.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.7.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.3**, acima.

**3.8.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.9.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.10.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.11.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.12.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.13.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3.14.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 1% (**um por cento**) dos objetos do presente edital.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no

sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.6.** Comprovação de possuir patrimônio líquido, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta da licitante, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.6.1.** A comprovação de que trata o subitem 4.2.6. será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social.

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão, ou outro prazo definido pelo pregoeiro.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns)/ grupo(s) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por regiões geográficas, dispostas no Anexo II deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II** deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega do(s) bem(ns), na forma estabelecida no **Item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no

presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em



situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**8.6.** Neste Pregão Eletrônico, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação do Item, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado do Item, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – **CGCOM** - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o FNDE e/ou diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

**14.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**14.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**14.1.5.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros.

**14.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**14.1.7.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**14.1.8.** Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

**14.1.9.** Contratar, às suas expensas, Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado.

**14.1.10.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**14.1.11.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**14.1.12.** Autorizar o laboratório a prestar informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no item 6.

**14.1.13.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

**14.1.14.** Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios.

**14.1.15.** Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

**14.1.16.** Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1. Compete ao FNDE:**

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços.

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas neles previstas, quais sejam:

**I – Advertência, por escrito;**

**II – Multas, conforme a seguir:**

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**III – Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depoditado via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – CGCOM**, no horário das 8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 5 de novembro de 2012.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
**COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006944/2012-41**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva, a serem entregues com garantia de 12 (doze) meses, nos Estados, Municípios e no Distrito Federal e demais entidades autorizadas a aderir de acordo com a legislação vigente, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços conforme quantidade descrita no quadro abaixo:

Item	Grupos/Itens	Descrição	Quantidade unitária	Total a ser registrado
1	GRUPO 1	Sacolão criativo	1	4800
2		Tapete alfabético encaixado	1	4800
3		Esquema corporal	1	4800
4		Quebra-cabeças superpostos	1	4800
5		Dominó de associação de ideias	1	4800
6		Memória de numerais	1	4800
7		Plano inclinado	1	4800
8		Alfabeto Braille	1	4800
9	GRUPO 2	Material dourado	1	39000
10		Alfabeto móvel e sílabas	1	39000
11		Caixa tátil	1	39000
12		Dominó tátil numérico	1	39000
13		Memória Tátil	1	39000
14		Caixinha de números	1	39000

15		Kit de tesouras	1	39000
16	GRUPO 3	Bolas com guizo	2	8476
17		Bolas de futebol de salão com guizo	1	4238
18	GRUPO 4	Globo terrestre tátil	1	3758
19		Alfabeto Braille	1	3758
20	GRUPO 5	Mouse esférico manual	1	40320
21		Teclado expandido com colmeia	1	40320
22	ITEM	Mouse com rolagem para os pés	1	480
23	ITEM	Linha Braille	1	480
24	ITEM	Software de Comunicação Alternativa e Aumentativa	1	6120
25	ITEM	Lupa eletrônica	1	11202
26	ITEM	Kit de lupas manuais	1	40320
27	ITEM	Scanner com voz	1	4238
28	ITEM	Máquina de escrever em Braille	1	4238
29	ITEM	Impressora Braille	1	4238
30	ITEM	Kit contendo: Mouse com entrada para acionador, Acionador de pressão, Teclado colméia	1	21869
31	ITEM	Maquina fusora para impressão tátil	1	480
32	ITEM	Kit Material Escolar I: 2 cadernos para escrita ampliada, 4 lápis de escrever, 1 conjunto de lápis de cor ponta grossa, 5 caneta ponta grossa e 1 mochila	1	80104
33	ITEM	Kit Material Escolar II: 1 suporte triangular para escrita, 4 lápis de escrever, 1 engrossador para lápis, 1 apontador acessível e 1 estojo	1	85031
34	ITEM	Kit Material Escolar III: 1 punção, 1 soroban, 1 reglete de mesa, 1 calculadora sonora, 1 guia de assinatura, 1 kit de desenho geométrico, 1 geoplano e 1 mochila	1	7236
35	ITEM	Kit Material Escolar IV: 20 punção, 20 soroban, 20 reglete de mesa, 3 geoplanos e 2 planos inclinados.	1	306

**2.2** Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**Menor Preço por Grupo/Item**”, **as adesões à Ata de Registro de Preços serão realizadas em conformidade com a composição dos GRUPOS e ITENS relacionados no item 2.1.**

**2.3** As especificações técnicas dos materiais didáticos pedagógicos e equipamentos descritos acima estão definidas nos **itens 3 e 4** deste Termo de Referência.

**2.4** A SECADI/MEC realizará a aquisição imediata conforme tabela a seguir, respeitando a entrega por grupo/item. Os quantitativos dos materiais e equipamentos, agrupados por UF e Município, a serem entregues, estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>.

Item	Grupos/Itens	Descrição	Quantidade unitária	Aquisição imediata
9	GRUPO 2	Material dourado	1	13500
10		Alfabeto móvel e sílabas	1	13500
11		Caixa tátil	1	13500
12		Dominó tátil numérico	1	13500
13		Memória Tátil	1	13500
14		Caixinha de números	1	13500
15		Kit de tesouras	1	13500
16		GRUPO 3	Bolas com guizo	2
17	Bolas de futebol de salão com guizo		1	1337
18	GRUPO 4	Globo terrestre tátil	1	1337
19		Alfabeto Braille	1	1337
20	GRUPO 5	Mouse esférico manual	1	13500
21		Teclado expandido com colmeia	1	13500
25	ITEM	Lupa eletrônica	1	4024
26	ITEM	Kit de lupas manuais	1	13500
27	ITEM	Scanner com voz	1	1337
28	ITEM	Máquina de escrever em Braille	1	1337
29	ITEM	Impressora Braille	1	1337
30	ITEM	Kit contendo Mouse com entrada para acionador, Acionador de pressão, Teclado colmeia.	1	13500
32	ITEM	Kit Material Escolar I: 2 cadernos para escrita ampliada, 4 lápis de escrever, 1 conjunto de lápis de cor ponta grossa, 5 caneta ponta grossa e 1 mochila	1	66753
33	ITEM	Kit Material Escolar II: 1 suporte triangular para escrita, 4 lápis de escrever, 1 engrossador para lápis, 1 apontador acessível e 1 estojo	1	70859
34	ITEM	Kit Material Escolar III: 1 punção, 1 soroban, 1 reglete de mesa, 1 calculadora sonora, 1 guia de assinatura, 1 kit de desenho geométrico, 1 geoplano e 1 mochila	1	6030

## 2.5 Participantes do Programa

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

**2.5.1** Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (CONTRATADA).

**2.5.2** Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.5.3** Interessado: Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e demais entidades autorizadas a aderir ao registro de preços de acordo com a legislação específica vigente.

**2.5.4** Contratante: Ministério da Educação, FNDE ou Interessados.

**Os participantes descritos acima serão citados ao longo deste Termo de Referência, portanto, deve-se ter atenção na compreensão da função de cada um, pois possuem papéis diferenciados na execução das diversas ações descritas.**

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

**3.1** Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

**3.2** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão que indique erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

**3.3** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**3.4** Todos os materiais e equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si, respeitando a respectiva amostra apresentada na fase de avaliação e aprovada pela Comissão Técnica.

**3.5** Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso, será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte da Comissão Técnica, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE.
- b) A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
  - comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e/ou componente, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso, somente serão aceitos equipamentos e/ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores.
  - atualizações para equipamento e/ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- c) A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento.
- d) Para o caso de alteração de componentes internos, a CONTRATADA deverá fornecer um novo equipamento completo para aprovação de amostra.
- e) A atualização somente poderá ser executada após a realização da avaliação por parte da Comissão Técnica e emissão de documento oficial pela CONTRATANTE ou seus prepostos.
- f) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.

- g) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

**3.6** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

**3.7** Para as aquisições realizadas pelo **MEC/FNDE**, com a finalidade de facilitar a identificação dos materiais/equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do contrato, os materiais/equipamentos devem ter gravados, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pelo MEC, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

**Para a demanda da SECADI: MEC/SECADI – FNDE PREGÃO Nº XX/2012 – XXXX**  
**Para a demanda da SETEC: MEC/SETEC – FNDE PREGÃO Nº XX/2012**

- a) Para os casos de materiais/equipamentos com partes em metal, a gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.
- b) Para os demais casos de materiais constituídos de outras matérias primas, e em que não for possível o processo de gravação indicado **no item a** anterior, o processo deverá ser outro sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo MEC..
- c) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisarão possuir a gravação exigida, entretanto deverão ser apresentadas gravações, separadas dos materiais/equipamentos, utilizando os mesmos sistemas previstos nos **itens a e b** acima.

**3.8** Todos os materiais didáticos pedagógicos deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, resistentes às ações de limpeza, em conformidade com os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.

**3.9** Todos os materiais, de acordo com a sua especificidade, deverão conter instruções detalhadas sobre montagem, uso e regras e/ou informações pedagógicas. Todos os textos deverão estar em Português.

**3.10** Considerando-se a Certificação Compulsória determinada pela Norma Mercosul NM 300/2002 – que substituiu a NBR 11786 – Segurança do Brinquedo, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentada pela Portaria Inmetro Nº 177, de 30 de novembro de 1998, aplicada a todos os e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva comercializados no Brasil independentemente de sua origem, será exigido dos licitantes vencedores que, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentem os laudos de certificação emitidos pelo Inmetro relativos aos lotes adquiridos pelo FNDE para os itens que se aplicam essa regra.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

##### **4.1 Sacolão Criativo**

- ✓ Quantidade de peças: 1000 peças de encaixe;
- ✓ Dimensões das peças: 150 peças em formato V com 3 encaixes (40 X 20 mm), 150 peças retangular com 2 encaixes (30 x15 mm), 150 peças retangular com 3 encaixes (50 X 15 mm),

150 peças curvo com 3 encaixes (50 X 15 mm), 250 peças pino com 1 encaixe (15 mm de diâmetro) e 150 peças em formato L com 4 encaixes (30 x 50 mm);

- ✓ Matéria prima: plástico rígido colorido, atóxico;
- ✓ Acabamento: 5 cores diferentes, com encaixes justos tipo “macho-fêmea” sem folgas ou apertos excessivos de modo que permita a correta montagem;
- ✓ Acondicionamento: as peças deverão ser acomodadas em sacola de material plástico flexível e resistente, transparente, de 0,3 mm de espessura, com zíper com abertura de 760 mm e 1 alça de nylon de 60 cm, resistente o suficiente para suportar o peso de todo o material;
- ✓ **Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .**

#### **4.2 Tapete de Alfabeto Encaixado**

- ✓ Quantidade de placas: 26 em letras script (maiúsculas e minúsculas);
- ✓ Dimensões: cada placa deverá medir 300 mm X 300 mm X 10 mm;
- ✓ Matéria prima: borracha sintética EVA, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004);
- ✓ Acabamento: superfície antiderrapante;
- ✓ Acondicionamento: as peças deverão ser acomodadas em sacola de material plástico flexível, transparente, de 0,3 mm de espessura, com zíper e alça de nylon resistente o suficiente para suportar o peso do material. Face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira, impressa em tinta e em Braille e com desenho das peças;
- ✓ **Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .**

#### **4.3 Esquema Corporal**

##### **Boneco Articulado:**

- ✓ Quantidade de bonecos: 02;
- ✓ Matéria prima: madeira (MDF);
- ✓ Acabamento: peças de encaixe regular e flexível, não podendo haver arestas ou farpas, lixadas e envernizadas, cantos arredondados, impresso com prensa adesiva de alta resolução;
- ✓ Dimensões: 570 mm X 210 mm X 3 mm;
- ✓ Possibilidade de desmontar todas as articulações;
- ✓ Dois bonecos: menino e menina respectivamente com tons de pele negra e branca;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

##### **Esquema Corporal:**

- ✓ Quantidade de peças: 10 placas de encaixe;
- ✓ Matéria prima: madeira (MDF);
- ✓ Dimensões das placas: 6 placas de 200 X 200 X 6 mm e 4 placas de 300 X 200 X 6 mm;
- ✓ Acabamento: peças de encaixe regular com relevo dos desenhos de 0,50 mm, não podendo haver arestas ou farpas, lixadas e envernizadas, cantos arredondados, impresso com prensa adesiva de alta resolução;
- ✓ Dimensões das figuras: mãos com 16 peças (dividir os dedos por falanges, separadamente da palma da mão); pés com 06 peças respeitando os padrões de concavidade e convexidade do pé; corpo normolíneo com 14 peças (dividir as pernas e os braços); cabeça com 10 peças (dividir todos os elementos: 2 sombrancelhas, 2 olhos, 1 nariz, 1 boca, 1 queixo, 2 orelhas, 1 cabeça). Os tamanhos das figuras deveram ser proporcionais ao tamanho das placas;
- ✓ Acondicionamento: as peças deverão ser acondicionadas em caixa de madeira lixada com tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas em dimensões apropriadas, com a face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira, impressa em tinta e em Braille e com o desenho das peças, com resistência a impactos de queda e envergadura manual (força infantil), suficiente para garantir a integridade física dos materiais;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.4 Quebra-Cabeças Superpostos – Sequencia Lógica**

✓ Dimensões das peças: conjunto composto por 06 quebra-cabeças sobrepostos em 04 camadas, encaixadas dentro de uma base própria. As peças de cada camada devem ter formato variado e ter a seguinte medida:

1ª camada: 170 X 170 mm com 3 mm de altura;

2ª camada: 140 X 140 mm com 3 mm de altura;

3ª camada: 110 x 110 mm com 3 mm de altura;

4ª camada: 80 x 80 mm com 3 mm de altura, cada quebra-cabeças.

✓ Bases de plástico ABS rígido com cantos arredondados e acabamento sem saliências, em variadas cores e atóxicos. Devem ter a seguinte medida: 230 X 250 X 15 mm;

✓ Matéria prima: peças em MDF e base em plástico ABS;

✓ Acabamento: peças em madeira sem arestas ou farpas com cantos arredondados, lixadas e envernizadas, impresso com prensa adesiva de alta resolução, devendo a figura apresentar tamanho proporcional ao da peça, ocupando toda a área disponível;

✓ Acondicionamento: caixas de madeira, em dimensões apropriadas, com resistência suficiente para garantir a integridade física dos materiais. Tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira, impressa em tinta e em Braille e com o desenho do quebra-cabeça;

✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.5 Dominó de Associação de Idéias**

✓ Quantidade de peças: 28;

✓ Especificação de cada peça:

Dimensões: 50 mm X 100 mm X 3 mm;

Matéria prima: madeira prensada (MDF), 28 peças, sem margem, de modo que a figura ocupe, no mínimo, 90% da área disponível, com figuras e cores nítidas e fundo branco com cores contrastantes nas figuras;

Acabamento: impresso como prensa adesiva de alta resolução;

✓ Acondicionamento: caixa de madeira prensada (MDF) medindo 200 mm X 130 mm X 30 mm com tampa deslizante de cantos arredondados com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e com desenho das peças;

✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.6 Memória de Numerais**

✓ Quantidade de peças: 40;

✓ Especificação de cada peça:

Dimensões: 60 mm X 60 mm X 3 mm;

Matéria prima: confeccionado em madeira prensada (MDF), sem margem, de modo que a figura ocupe, no mínimo, 90% da área disponível, com figuras e cores nítidas e fundo branco com cores contrastantes nas figuras;

Acabamento: impresso como prensa adesiva de alta resolução;

✓ Acondicionamento: caixa de madeira prensada (MDF) em dimensões apropriadas com tampa deslizante de cantos arredondados com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e com desenho das peças;

✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.7 Plano inclinado/prancha para livro**

✓ Suporte para livro, com três níveis reguláveis de inclinação, com mecanismos para fixação de papéis;

- ✓ Confeccionado em madeira MDF revestida totalmente com laminado branco, com medida de 420 mm X 240 mm, com espessura de 10 mm e base antiderrapante. Regulador de ângulo multiposicional;
- ✓ Acondicionamento: revestido com plástico bolha e caixa de papelão em dimensões adequadas;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.8 Alfabeto Braille**

- ✓ Quantidade de peças: no mínimo 26 (de acordo com acordo ortográfico de 2008);
- ✓ Matéria prima: Confeccionado em polipropileno, com fundo branco, sendo o desenho da letra na frente (em alto relevo, script, letra maiúscula, alto contraste) e sua correspondência em Braille no verso, com pontos alto relevo;
- ✓ Dimensão das peças: 70 mm X 30 mm X 4 mm;
- ✓ Acondicionamento: caixa do mesmo material em dimensões proporcionais ao tamanho do material, com tampa e nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e impresso em tinta e em Braille;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.9 Material Dourado**

- ✓ Quantidade de peças: 611;
- ✓ Dimensões: conjunto confeccionado em madeira contendo: 01 cubo (milhar) medindo 100 X 100 X 100 mm, 10 placas (centenas) medindo 100 X 100 X 10 mm, 100 prismas (dezenas) medindo 100 X 10 X 10 mm, 500 cubos (unidades) medindo 10 X 10 X 10 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de  $\pm 1\%$ ;
- ✓ Matéria prima: madeira Pinus seca em estufa;
- ✓ Acabamento: lixamento, sem a presença de farpas, com os materiais divididos, por meio de vincos em baixo relevo na madeira, em unidades de 10 mm cúbicos;
- ✓ Acondicionamento: caixa de madeira Pinus seca em estufa lixada, em dimensões apropriadas, com resistência suficiente para garantir a integridade física dos materiais. Tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira, impresso em tinta e em Braille e com desenho das peças;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.10 Alfabeto móvel e sílabas**

- ✓ Quantidade de peças: 149;
- ✓ Especificação da cada peça:  
Dimensões: 50 mm X 100 mm X 3 mm cada peça;  
Matéria prima: confeccionado em madeira prensada (MDF);  
Acabamento: impresso como prensa adesiva de alta resolução;
- ✓ Acondicionamento: caixa de madeira prensada (MDF) com dimensões apropriadas com tampa deslizante de cantos arredondados com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.11 Caixa tátil**

- ✓ Quantidade de peças: 01 Caixa, contendo 08 pares de peças com texturas diferentes;
- ✓ Especificação da cada peça: peças confeccionadas em madeira prensada (MDF) cobertas completamente por materiais de diferentes texturas;
- ✓ Especificação da caixa:  
Matéria-prima: confeccionado em madeira prensada (MDF);  
Dimensões: 247mm X 247mm X 123mm;  
Acabamento: Caixa lixada com pintura em tinta atóxica, sem arestas ou farpas. Duas aberturas laterais protegidas com material emborrachado, nas quais os alunos deverão descobrir o que



suas mãos estão tocando, encontrando o par do objeto;

- ✓ Acondicionamento: peça envolvida em filme plástico bolha;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.12 Dominó Tátil Numérico**

- ✓ Quantidade de peças: 28;
- ✓ Matéria prima: Confeccionado em polipropileno, em alto contraste e pontos em alto relevo em variadas cores (uma cor para cada quantidade);
- ✓ Dimensão das peças: 70 mm X 30 mm X 4 mm;
- ✓ Acondicionamento: caixa do mesmo material em dimensões proporcionais ao tamanho do material, com tampa e nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e impresso em tinta e em Braille;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.13 Jogo de Memória Tátil**

- ✓ Quantidade de peças: 20;
- ✓ Matéria prima: Confeccionado em polipropileno, em alto contraste, com desenhos de figuras geométricas (em alto relevo);
- ✓ Dimensão das peças: 50 mm X 50 mm X 4 mm;
- ✓ Acondicionamento: caixa do mesmo material em dimensões proporcionais ao tamanho do material, com tampa e nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e impresso em tinta e em Braille;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.14 Caixinha de números**

- ✓ Quantidade: 10;
- ✓ Descrição: 10 caixas iguais feitas de polipropileno transparente. Na tampa de cada caixa, há um número de um a dez em Braille e correspondente algarismo arábico. No interior de cada caixa, existem objetos exatamente iguais entre si, em quantidade correspondente ao número escrito na tampa. Sugestão de objetos: de uso pessoal, animais, etc;
- ✓ Dimensão das peças: 135 mm X 70 mm;
- ✓ Acondicionamento: caixa de madeira retangular com cantos arredondados, sem arestas e farpas, com tampa e nome do material escrito em Língua Portuguesa brasileira e impresso em tinta e em Braille;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.15 Kit com tesouras acessíveis**

##### **4.15.1 Tesoura acessível I**

- ✓ Tesoura de ponta arredondada;
- ✓ Cabo de 100% polipropileno;
- ✓ Lâmina de corte produzida em aço inoxidável;
- ✓ Dupla alça de apoio nas duas extremidades;
- ✓ Dimensão: 110 mm, com tolerância de  $\pm 2,5\%$ .

##### **4.15.2 Tesoura acessível II**

- ✓ Tesoura comum de ponta arredondada;
- ✓ Haste com fio de aço encapado, semirrígida, que une os dois orifícios de apoio dos dedos, para flexionar o movimento da tesoura como mola.

##### **4.15.3 Tesoura acessível III**

- ✓ Tesoura pequena sem ponta;
- ✓ Designer ergonômico;
- ✓ Lâmina de aço inoxidável;
- ✓ Cabo emborrachado;

- ✓ Dimensões do produto 12 x 4,5 x 1 cm;
- ✓ Desenvolve as habilidades motoras da criança.

#### **4.16 Bolas com guizo**

- ✓ Quantidade: 02;
- ✓ Matéria-prima: vinil com superfície texturizada contendo guizo;
- ✓ Dimensão: 200mm e 60 mm de circunferência;
- ✓ Cores: uma vermelha e uma azul;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.17 Bola de futebol de salão com guizo**

- ✓ Matéria-prima: bola oficial de futsal confeccionada em couro macio, com guizo interno, 32 gomos, costurado à mão, com câmara de ar, miolo removível e lubrificado, composição em PU, com 4 guizos presos no interior da bola, específica para deficiente visual;
- ✓ Dimensão: 62 cm de circunferência, aproximadamente;
- ✓ Peso: 440g, aproximadamente;
- ✓ Cor: branca;
- ✓ Para as medidas especificadas será aplicada tolerância de até  $\pm 2,5\%$ .

#### **4.18 Globo terrestre tátil**

- ✓ Matéria prima: globo terrestre tátil com imagem tradicional e um revestimento texturizado em polímero resistente, que inclui a marcação dos continentes, relevos, paralelos e meridianos;
- ✓ Acabamento: haste de fixação em metal, com numeração em alto relevo e base em madeira envernizada;
- ✓ Dimensão: 980 mm de circunferência;
- ✓ Acondicionamento: revestido com plástico bolha, acoplado em caixa com dimensões proporcionais ao tamanho do material.

#### **4.19 Mouse esférico manual**

- ✓ Matéria-prima: material plástico durável e resistente, sem pontas e arestas;
- ✓ Mouse acessível com esfera de rolagem na parte superior da base, que possibilita o movimento do cursor na tela para todas as direções, medindo no mínimo 6 cm e no máximo 8 cm de diâmetro;
- ✓ Possui 2 botões, de fácil acesso, posicionados adiante da esfera de rolagem, um a direita e um a esquerda da esfera, com funções equivalentes às teclas esquerda e direita do mouse convencional;
- ✓ Entradas para dois acionadores que equivalem às teclas direitas e esquerdas do mouse;
- ✓ Instalação Plug&Play;
- ✓ Conexão USB e PS2 (adaptador incluído).

#### **4.20 Teclado expandido com colmeia**

- ✓ Instalação Plug & Play;
- ✓ Compatível com, no mínimo, Windows 7;
- ✓ Vogais, consoantes, números e sinais de pontuação em cores diferentes (alto contraste entre cor de fundo e fonte);
- ✓ Conexão: USB;
- ✓ Dimensão: 490x190x30mm, com tolerância de  $\pm 2,5\%$ ;
- ✓ Peso: 650g, aproximadamente;
- ✓ Dimensão do cabo:  $\pm 1,5m$ ;
- ✓ Conteúdo da embalagem: 01 teclado;
- ✓ Teclas ampliadas com aumento das letras em 4 vezes em relação ao teclado normal;
- ✓ Teclas usinadas e pintadas em baixo relevo para evitar desgastes por uso;
- ✓ Padrão brasileiro – ABNT (acentuação e “ç”);
- ✓ Colméia de acrílico transparente e rígido, em chapa de 4 mm (quatro milímetros), com furos compatíveis com esse teclado e com acabamento sem aresta, com as pontas arredondadas. A

colmeia deverá envolver todo o teclado na superfície superior e laterais e possuir calços, de modo que o acrílico não encoste nas teclas, e devesse ter o modo de encaixe, garantindo estabilidade.

#### **4.21 Mouse com rolagem para os pés**

- ✓ Apresentam 4 teclas coloridas que fazem as funções de: clique, duplo clique, arrastar e botão direito, respectivamente;
- ✓ Apresenta 02 barras de rolagem, uma na vertical, posicionada na área central da lateral direita, que coordena o movimento do cursor para a direita e para a esquerda, e barra horizontal inferior centralizada, que coordena o movimento do cursor para cima ou para baixo;
- ✓ Base do mouse de metal e teclas constituídas de polímero;
- ✓ Barras de rolagem emborrachadas;
- ✓ Cabos de conexão USB, de, no mínimo, 1,5m;
- ✓ Dimensão da base: 7,5 cm de altura, 22,5 cm de comprimento e 25,5 cm de largura, com tolerância de +- 2,5%, na cor amarela;
- ✓ Dimensão dos botões: 4 X 6 cm, com tolerância de +- 2,5%, botões coloridos;
- ✓ Dimensão da barra de rolagem: 6,5 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro, com tolerância de +- 2,5%, na cor preta.

#### **4.22 Linha Braille**

- ✓ Apresenta 80 celas Braille;
- ✓ Permite que o usuário, ao identificar erros no texto, possa movimentar o cursor até o ponto a ser corrigido;
- ✓ Possibilita execução de atalhos e funções mediante botões ou teclas, ou combinações destas;
- ✓ Apresenta botões e teclas para deslocamentos laterais e de linhas;
- ✓ Conexão USB ao computador;
- ✓ Compatível com vários leitores de tela.

#### **4.23 Software de Comunicação Alternativa e Aumentativa**

Software com interface em Português Brasileiro, para confecção de pranchas de comunicação alternativa com o sistema de símbolos de comunicação pictórica, contendo:

- ✓ Mais de 4.500 símbolos de comunicação pictórica traduzidos e localizados para o Português Brasileiro;
- ✓ Todos os símbolos de comunicação pictórica apresentados em preto e branco e em cores;
- ✓ Ferramenta de busca de símbolos em, no mínimo, quatro idiomas: Português Brasileiro, Espanhol, Inglês e Francês;
- ✓ Ferramenta de busca por nome ou categoria de símbolos, com área individual de visualização do símbolo procurado e permitir a exposição simultânea de 49 miniaturas de imagens de símbolos;
- ✓ Possibilidade de aplicação dos símbolos no interior da célula com seu descritivo e dois idiomas diferentes;
- ✓ Ferramentas para construção de pranchas de comunicação com recursos para criação de células com tamanho e cor diferentes e bordas de cores e espessuras variadas e com possibilidade de arredondamento das mesmas;
- ✓ Recursos de desenho para edição de símbolos dentro do próprio programa;
- ✓ Recursos de importação de imagens;
- ✓ Grades pré-fabricadas para construção de pranchas de comunicação;
- ✓ Modelos de calendários para aplicação de símbolos, prontos para usar;
- ✓ Possibilidade de construção de pranchas de comunicação interligadas para serem utilizadas no computador onde a seleção de uma tecla resulta em emissão de voz gravada ou sintetizada;
- ✓ Sintetizador de voz feminina e masculina de alta qualidade em Português Brasileiro;

- ✓ Possibilidade de construção de teclados digitais com personalização de teclas (tamanho, disposição e conteúdo) com diferentes formas de acesso (direto, auto ativação e varreduras);
- ✓ Programação de respostas aleatórias e trocas automáticas de símbolos nas teclas;
- ✓ Programação de funções de teclas de abertura de programas, reprodução de arquivos de som ou vídeo;
- ✓ Capacidade de programação lógica com funções tipo "se... então";
- ✓ Mais de 250 atividades modelos, que incluem pranchas dinâmicas de comunicação, atividades de escrita, música, livros digitais, teclados digitais, atividades educacionais;
- ✓ Software e manuais distribuídos em mídia Compact Disc (CD-ROM);
- ✓ Função de calculadora;
- ✓ Compatibilidade, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional;
- ✓ Estojo plástico transparente, protegido e selado por filme transparente (schrink), com medidas de 190 x 135 x 15 mm, contendo 2 (dois) CD-ROM, e instruções de instalação impressas em encarte interno.

#### **4.24 Lupa Eletrônica**

- ✓ Equipamento constituído por uma micro-câmera aliada a um circuito eletrônico que amplia textos e imagens em computador, possui iluminação própria;
- ✓ Modos de visualização: no mínimo, colorido, preto e branco e alto contraste preto e branco com alternância;
- ✓ Versão: manual (uso similar a um mouse);
- ✓ Ampliação: no mínimo, 16 a 60 vezes;
- ✓ Bivolt - automático;
- ✓ Entrada para conexão USB;
- ✓ Drive para instalação;
- ✓ Assistência técnica em território brasileiro;
- ✓ Cabos de ligações;
- ✓ Acondicionamento: revestido com plástico bolha e caixa de papelão em dimensões adequadas ao tamanho do equipamento.

#### **4.25 Kit com 6 Lupas Manuais**

##### **4.25.1 Lupa Horizontal**

- ✓ Lupa em barra com ampliação de 2 x;
- ✓ 65 mm de comprimento, com tolerância de até  $\pm 2,5\%$ ;
- ✓ Acondicionada em capa protetora com tecido de algodão.

##### **4.25.2 Lupa Manual sem iluminação acoplada**

- ✓ Ampliação de 3 x;
- ✓ Dioptrias: 12;
- ✓ Diâmetro: no mínimo, 44 mm;
- ✓ Armação fixa;
- ✓ Acondicionada em capa protetora com tecido de algodão.

##### **4.25.3 Lupa de apoio**

- ✓ Ampliação de 7 x;
- ✓ Dioptrias: 28;
- ✓ Diâmetro: no mínimo, 35mm;
- ✓ Armação fixa e transparente;
- ✓ Acondicionada em capa protetora com tecido de algodão.

##### **4.25.4 Lupa Manual com iluminação acoplada**

- ✓ Ampliação de 9 x;
- ✓ Dioptrias: 36;
- ✓ Diâmetro: no mínimo, 35mm;

- ✓ Acondicionada em capa protetora com tecido de algodão.

#### **4.25.5 Lupa Manual com iluminação acoplada**

- ✓ Ampliação de 11 x;
- ✓ Dioptrias: 44;
- ✓ Diâmetro: no mínimo, 30mm;
- ✓ Armação fixa;
- ✓ Acondicionada em capa protetora com tecido de algodão.

#### **4.25.6 Lupa de apoio**

- ✓ Ampliação de 12,5 x;
- ✓ Dioptrias: 50;
- ✓ Diâmetro: no mínimo, 30mm;
- ✓ Armação fixa;
- ✓ Acondicionada em capa protetora com tecido de algodão.

**Acondicionamento:** o conjunto de lupas manuais deverá vir revestido com plástico bolha e acondicionado em um estojo rígido, confeccionado em polipropileno, em dimensões apropriadas.

#### **4.26 Scanner com voz**

- ✓ Saída de voz natural em português brasileiro;
- ✓ Possuir funcionalidades em teclas chaves para controle de velocidade de leitura, soletração de palavras e repetição do texto ou partes dele (página, palavra, parágrafo);
- ✓ Possuir ferramentas que permitam o armazenamento de formato de áudio;
- ✓ Resolução: no mínimo 2400 dpi;
- ✓ Sensor de imagem colorido;
- ✓ Interface: USB 2.0;
- ✓ Tamanho da área de digitalização: entre 215 x 297 mm, para tamanhos de Carta e A4, no mínimo;
- ✓ Modo de leitura: passagem única;
- ✓ Bivolt, permitindo o ajuste pelo usuário;
- ✓ Assistência técnica em território nacional;
- ✓ Cabos de ligação;
- ✓ O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as funcionalidades supracitadas, autonomamente, ou acoplado ao PC. Neste caso, a compatibilidade será, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional.

#### **4.27 Máquina de Escrever em Braille**

- ✓ Tipo mecânico, em metal e com pintura resistente;
- ✓ Constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos;
- ✓ Capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas;
- ✓ Assistência técnica em território brasileiro.

#### **4.28 Impressora Braille**

- ✓ Impressora Interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel;
- ✓ Possui velocidade mínima de 60CPS, em uma linha de 40 colunas;
- ✓ Possui sintetizador de voz em português que verbalize os comandos e os ajustes configurados na impressora;
- ✓ Permite a utilização de formulário contínuo entre 120gr e 180gr com tamanho de até 59x29,7cm;
- ✓ Impressão de celas Braille em diferentes tamanhos com maior ou menor espaçamento entre as celas;
- ✓ Permite, no mínimo, braille de 2,5mm, braille jumbo 3,2mm e braille oriental de 2,2mm;

- ✓ Bivolt automático;
- ✓ Entradas no mínimo, USB, paralela, série e rede;
- ✓ Assistência técnica em território nacional;
- ✓ Software gerenciador de impressão;
- ✓ Cabos de ligações;
- ✓ Compatibilidade com o Braille Fácil, podendo também apresentar outro transcritor.

#### **4.29 Kit contendo Mouse com entrada para acionador, Acionador de pressão e Teclado com colméia.**

##### **4.29.1 Acionador de pressão**

- ✓ Chaves de pressão que fecham e abrem circuitos, acopláveis ao mouse descrito no subitem 4.29.2 (Mouse óptico com entrada para acionador de pressão).
- ✓ Botão na cor amarela, que funciona como o clique do mouse;
- ✓ Dimensões: de no mínimo 6 cm e no máximo 13 cm;
- ✓ Perfuração na base para possibilitar a fixação do acionador em suportes diferenciados;
- ✓ Altura total do acionador: de no mínimo 2,5 cm e no máximo 4 cm;
- ✓ Produzido em plástico durável e resistente;
- ✓ Cabo com plugue P2 mono na extremidade e comprimento de, no mínimo, 1,7 m (um vírgula sete metros) aproximadamente;
- ✓ Força de ativação central de, no mínimo, 100 gramas;
- ✓ Produzir retorno auditivo e tátil.

##### **4.29.2 Mouse óptico com entrada para acionador de pressão**

- ✓ Mouse padrão, adaptado com uma entrada para acionador que simula o clique da tecla esquerda do mouse. Permite comandar programas de computador que possuam função de varredura (escaneamento);
- ✓ Mouse óptico resolução, no mínimo, 800 dpi;
- ✓ Conexão USB;
- ✓ Entrada embutida no padrão mini P2 mono com diâmetro de 3,5 mm;
- ✓ Compatível com o acionador de pressão descrito acima.

##### **4.29.3 Teclado com colmeia**

- ✓ Padrão do teclado: ABNT-2;
- ✓ Permitir ajuste de inclinação;
- ✓ Interface de comunicação USB;
- ✓ Colméia de acrílico transparente e rígido, em chapa de 4 mm (quatro milímetros), com furos de 16 mm (dezesseis milímetros) compatíveis com esse teclado e com acabamento sem aresta, com as pontas arredondadas. A colmeia deverá envolver todo o teclado na superfície superior e laterais e possuir calços, de modo que o acrílico não encoste nas teclas, e devesse ter o modo de encaixe, garantindo estabilidade.

#### **4.30 Máquina fusora para impressão tátil**

- ✓ Construída em aço;
- ✓ Possibilita a produção de, no mínimo, 7 páginas por minuto;
- ✓ Permite criar diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto;
- ✓ Inicialização e finalização automática;
- ✓ Permite a utilização de papel nos tamanhos, no mínimo, A5 e, no máximo, A3;
- ✓ Bivolt automático;
- ✓ Assistência técnica em todo território nacional.

#### **4.31 Caderno para escrita ampliada**

- ✓ Caderno com pauta ampliada, com a distância entre as linhas de 1,5 cm;
- ✓ Dimensão do caderno: folha A4, contendo 100 páginas;
- ✓ Gramatura da folha: 90 gramas.

#### **4.32 Lápis de escrever**

- ✓ Lápis de escrever 6B, 7B, 8B e 9B, macios e usados para sombrear;
- ✓ Deve apresentar traços fortes e mais escuros;
- ✓ Produzido em madeira resistente;
- ✓ Ponta resistente.

#### **4.33 Lápis de cor com ponta grossa**

- ✓ Ponta grossa de, no mínimo, 4,4 mm e, no máximo 5,5 mm;
- ✓ Produzido em madeira resistente;
- ✓ Ponta macia e resistente;
- ✓ Não tóxico;
- ✓ Conjunto com 24 cores.

#### **4.34 Caneta ponta grossa**

- ✓ Caneta esferográfica com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso;
- ✓ Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita;
- ✓ Ponta grossa de, no mínimo, 1,4 mm e, no máximo, 1,6 mm.

#### **4.35 Mochila**

**CORPO PRINCIPAL:** confeccionada em tecido com trama rip stop na cor preta e parte frontal em tecido emborrachado, sendo a mochila nas seguintes medidas 40 cm de altura x 32 cm de comprimento x 14 cm de profundidade, com acabamento externo do corpo em vivo de 11 mm, na cor branca. O tecido preto deve apresentar composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. O tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m<sup>2</sup>.

Fechamento com zíper em cadaço e espiral 100% poliéster, com 72 cm de comprimento, na cor preta e dois cursores niquelados, número 6.

Bolso externo confeccionado em tecido de composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, com a parte frontal em tecido emborrachado de composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m<sup>2</sup>, com 37,5 cm de altura, 30 cm de comprimento e 4 cm de profundidade, com acabamento externo em vivo de PVC com 11 mm, na cor branca.

Bolso interno confeccionado no mesmo tecido da mochila, na cor preta, fixado na parte superior da costa, com 13 cm de altura e 20,5 cm de comprimento, com acabamento em viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor preta.

Na lateral esquerda, bolso em tela 100% poliéster, na cor preta, com 16 cm de altura e 14 cm de largura, com 2 pregas na parte inferior e elástico de 25 mm, de cor preta na parte superior (boca).

Na lateral direita, bolso em tecido composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), na cor preta, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, e parte frontal em tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m<sup>2</sup>, com 16 cm de altura, 13 cm de comprimento e 3,5cm de profundidade. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 19 cm de comprimento, na cor preta e um cursor niquelado, número 6.

**ALÇAS DE OMBRO:** duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S, com 39 cm de comprimento (medido em linha reta) e 6,5 cm de largura. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 4,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor amarelo escolar - pantone 14-1064 tpx, composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta de 2,5 cm de largura e 1 cm de largura acabada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de plástico tipo castelinho, cor preta, com 3 vias de passagem, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), na cor preta, com reforço de costura em formato quadrado.

**ALÇAS INFERIORES:** alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor preta, sendo a fita com 3 cm de largura e 43 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido composição 100% poliéster com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10 e 8 mm, gramatura de 256 g/m<sup>2</sup>, na cor preta. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo.

**ALÇA DE MÃO:** confeccionada em fita tecida 100% polipropileno cor preta, com 3 cm de largura e 25 cm de comprimento, revestida com tecido trama rip stop na cor amarelo escolar - pantone 14-1064 tpx, composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, com 10,5cm de comprimento, formando a almofada de mão. A fita deverá ser fixada na parte superior da mochila, com reforço de costura em formato quadrado.

**COSTURAS:** todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliamida 60. Reforços internos das costuras: com viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor preta, costurado com uma agulha reta e bom acabamento.

**SERIGRAFIA:** parte frontal: logomarca do Projeto Escolar, Ministério da Educação e Governo Federal em toda a face frontal da mochila. No bolso lateral direito deverá ser aplicada, a



logomarca do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme imagem ilustrativa.

Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos.

**A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



#### **4.36 Suporte triangular para escrita**

- ✓ Peça em formato triangular;
- ✓ Tamanho da peça: 5 cm, com tolerância de até +- 2,5%;
- ✓ Deve possuir espaço vazado para introdução do lápis e caneta comum;
- ✓ Material: emborrachado.

#### **4.37 Engrossador para lápis**

- ✓ Peça em formato cilíndrico;
- ✓ Tamanho da peça: 10 cm, com tolerância de até +- 2,5%;
- ✓ Deve possuir espaço vazado para introdução do lápis e caneta comum;
- ✓ Material: emborrachado.

#### **4.38 Apontador Acessível**

- ✓ Apontador de lápis afixado na extremidade de uma placa de madeira;
- ✓ Placa com antiderrapante na parte inferior;
- ✓ Tamanho da placa: 12,6 cm, com tolerância de +-2,5%.

#### **4.39 Estojo**

**CORPO:** Confeccionado em tecido 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip stop, título do fio: trama 600 dtex, e urdume 300 dtex, quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> ( +/- 5 g/m<sup>2</sup> ) e espessura 44 micra ( +/- 1 ), na cor preta, carga de ruptura longitudinal: 156,8 p/ kgf/ 50 mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/ kgf/ 50 mm, e parte frontal em tecido emborrachado de composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m<sup>2</sup>.

Fechamento superior com zíper nº 6, com 19 cm de comprimento, na cor preta, com um cursor de zíper nº 6 niquelado.

Em cada extremidade do zíper deverá possuir puxador do próprio tecido do estojo dobrado medindo 2 cm de comprimento por 1,5 cm de largura.

Acabamento externo com vivo de PVC de 11 mm, na cor branca.

Costurado com linha 100% poliamida nº 60.

**DIMENSÕES:** 20,5 cm de comprimento, 7,5 cm de altura e 6 cm de profundidade.

**SERIGRAFIA:** face frontal: logomarca do Projeto Escolar, FNDE, Ministério da Educação e Governo Federal, conforme imagem ilustrativa.

**A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



#### **4.40 Punção**

- ✓ Modelo anatômico esférico com bico esférico, que possibilite eficácia na projeção do ponto Braille;
- ✓ Cabo anatômico em plástico polipropileno, com 25 mm de diâmetro, e parte para fixar a ponteira com 25 mm;
- ✓ Ponteira em metal cromado, arredondada e fixada ao cabo por processo de fundição;
- ✓ Acondicionamento: saco em tecido de algodão protetor com dimensões proporcionais ao tamanho do material.

#### **4.41 Soroban**

- ✓ Estrutura retangular com 21 eixos em metal cromado com 1,5 mm de diâmetro e 240 mm de comprimento; 7 (sete) classes; 6 pinos divisores verticais; contas esféricas em madeira lixada, polida, sem arestas ou farpas, com 8 mm de diâmetro, e furo no centro de 1,6 mm e esponja de pressão com revestimento camurçado; suporte antiderrapante inferior; medidas com tolerância de até  $\pm 2,5\%$ ;
- ✓ Matéria prima: polipropileno, sem arestas, cor amarela, cantos arredondados, dividida em duas partes sobrepostas, inferior e superior, encaixadas por pinos e fixadas com parafusos apropriados, que permitam a troca do forro interno de pressão;
- ✓ Dimensões externas de 260 mm x 100 mm x 14 mm, com tolerância de até  $\pm 2,5\%$ ;
- ✓ Acondicionamento: estojo de material plástico flexível em dimensões proporcionais ao tamanho do material.

#### **4.42 Reglete de mesa**

- ✓ Prancheta em madeira, do tamanho de uma folha A4 (300 mm X 210 mm) e um fixador de metal, na parte superior para prender o papel;
- ✓ Reglete com pinos inferiores, quatro linhas, 28 selas, prendedor de papel com trava de segurança corredeira e base antiderrapante;
- ✓ Confeccionada em estampagem com alumínio de 1,2 mm de espessura, com 108 cavidades para escrita Braille, corte nas extremidades para introduzir fita, com tolerância de  $\pm 2,5\%$ ;

✓ Acondicionamento: maleta de plástico polionda 20 mm com alça com dimensões proporcionais ao tamanho do material.

#### **4.43 Calculadora Sonora**

- ✓ Mensagens em português. Voz masculina ou feminina;
- ✓ Teclas de 0 – 9; tecla de tempo e de repetição do que foi digitado, com orientação de teclado padrão para pessoas com deficiências;
- ✓ Descrição das teclas: teclas de 0 a 9 e decimal; múltiplas funções (+, -, X, /, M+, M, MR e MC); porcentagem; tecla tempo; tecla de liga/desliga alarme (ALM ON/OFF); tecla para ajustar tempo (SET); tecla para ajustar hora (M+) e minuto (M-); tecla repetir (REP);
- ✓ Acabamento: Teclas em alto relevo com ponto de orientação na tecla número 5. Visor em LCD. Bateria solar inclusa;
- ✓ Acondicionamento: revestido com plástico bolha, acoplado em caixa com dimensões proporcionais ao tamanho do material, com capa de tecido de algodão para proteção.

#### **4.44 Guia de Assinatura**

- ✓ Matéria prima: metal cromado com travas laterais antiderrapantes, confeccionada em borracha silicônica;
- ✓ Dimensões: orifício retangular de 110 X 60 mm, com tolerância de  $\pm 2,5\%$ , padronizado para cheque e outros documentos;
- ✓ Acondicionamento: plástico bolha em dimensões proporcionais ao tamanho do material.

#### **4.45 Kit Desenho Geométrico**

- ✓ Quantidade de peças: 7, contendo: uma régua de 300 mm; um transferidor de 180 graus; um esquadro de 140 mm, um gabarito de geometria medindo 235 mm de comprimento; um compasso de plástico; uma carretilha de metal cromado com cabo de madeira ou plástico e; uma prancheta em madeira de 5 mm, revestida em tecido sintético antimemória 2 mm, com presilha para fixação de papel e base antiderrapante;
- ✓ Matéria prima dos materiais (régua, transferidor, esquadro, gabarito): confeccionados em plástico cristal de alto impacto, com marcação dos pontos em alto relevo injetados nas próprias peças;
- ✓ Acondicionamento: maleta de plástico polionda 20 mm, com alça e dimensões proporcionais ao tamanho do material.

#### **4.46 Geoplano**

- ✓ Tabuleiro em formato de quadrado com furos para receber as hastes distribuídos em no mínimo 10 colunas por 7 linhas,
- ✓ Dimensões mínimas de 40X30X3cm,
- ✓ Material a ser madeira MDF com elásticos de acessório.

### **5. CONTROLE DE QUALIDADE**

**5.1** Os itens objetos deste Termo de Referência estão sujeitos à realização de controle de qualidade pelo FNDE, pelos interessados, ou por instituição por eles indicada, obrigatoriamente, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE/MEC e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica do Grupo/Item.

**5.1.1** As amostras apresentadas durante o processo poderão ser desmontadas, cortadas e/ou destruídas durante a realização do Controle de Qualidade.

## **5.2 CONTROLE DE QUALIDADE COM BASE NOS REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NO EDITAL (EXCETO PARA MOCHILA, ESTOJO E MATERIAL ESCOLAR QUE ESTÁ ESTABELECIDO NO 5.3)**

### **5.2.1 1ª etapa – AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**5.2.1.1** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances, após a fase de aceitação e antes da homologação do resultado da licitação de cada Grupo/Item, deverá(ão) entregar ao FNDE/MEC, num prazo máximo de **07 (sete) dias**, as amostras dos produtos. O quantitativo das amostras e o endereço de destino serão informados, oportunamente, pelo pregoeiro. As amostras apresentadas deverão conter o nome do produto, a composição, o manual e o folder ou os prospectos.

**5.2.1.2.** A avaliação consistirá na verificação visual do produto, bem como se as informações contidas no manual, folder e ou prospectos de utilização dos produtos estão de acordo com as características físicas especificadas em Edital.

**5.2.1.3** Após a avaliação, a Comissão Técnica poderá recomendar ajustes das amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica do FNDE/MEC. Tais ajustes deverão ser realizados antes da aprovação para o início da produção.

**5.2.1.4** A Comissão Técnica ficará com a guarda dos produtos até **180 (cento e oitenta) dias** após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.

**5.2.1.5** As amostras deverão ser retiradas pelas empresas em até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação da Comissão Técnica. Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido estarão sujeitas a descarte/doação.

### **5.2.2 2ª etapa – APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA INICIO DE PRODUÇÃO.**

**5.2.2.1** Após a homologação do certame, a Comissão Técnica convocará a CONTRATADA para, nos casos necessários, apresentar novas amostras, com os eventuais ajustes, a fim de emitir declaração conclusiva que comprove as propriedades dos produtos em conformidade com o Edital.

**5.2.2.2** Cabe ressaltar que para a análise de alguns produtos serão necessárias mais de uma amostra. Esses quantitativos serão informados oportunamente e não terão qualquer custo para o FNDE.

**5.2.2.3** No caso de reprovação das amostras, a Comissão Técnica poderá conceder o prazo de até **10 (dez) dias**, para adequação dos produtos e submetê-los a nova avaliação ou poderá solicitar o cancelamento do contrato e convocar o segundo colocado do grupo/item, e assim sucessivamente.

### **5.2.3 3ª etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO**

**5.2.3.1** Todos os produtos, que compõem o objeto deste Termo de Referência, fornecidos pela CONTRATADA, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE/MEC e/ou com os interessados.

**5.2.3.2** Durante a produção, a critério do FNDE/MEC e/ou dos interessados, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases da produção e coletadas amostras, sem qualquer custo adicional à CONTRATADA. Os testes e ensaios a

serem realizados nesse Controle de Qualidade serão por conta do FNDE/MEC.

### **5.3. CONTROLE DE QUALIDADE COM BASE NOS REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NO EDITAL PARA MOCHILA, ESTOJO E MATERIAL ESCOLAR.**

#### **5.3.1 1ª etapa – AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**5.3.1.1** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances, após a fase de aceitação e antes da homologação do resultado da licitação de cada Grupo/Item, deverá(ão) entregar ao FNDE/MEC, num prazo máximo de **07 (sete) dias**, as amostras dos produtos. O quantitativo das amostras e o endereço de destino serão informados oportunamente pelo pregoeiro. As amostras apresentadas deverão conter o nome do produto, a composição, o manual e o folder ou os prospectos.

**5.3.1.2.** A avaliação consistirá na verificação visual do produto, bem como das informações contidas no manual, folder e ou prospectos de utilização dos produtos se estão de acordo com as características físicas especificadas em Edital.

**5.3.1.3** Após a avaliação, a Comissão Técnica poderá recomendar ajustes das amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica do FNDE/MEC. Tais ajustes deverão ser realizados antes da aprovação para o início da produção.

**5.3.1.4** A Comissão Técnica ficará com a guarda dos produtos até **180 (cento e oitenta) dias** após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com produtos entregues.

**5.3.1.5** As amostras deverão ser retiradas pelas empresas em até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação da Comissão Técnica. Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido estará sujeita a descarte/doação.

#### **5.3.2 2ª etapa – APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA INICIO DE PRODUÇÃO.**

**5.3.2.1** Após a homologação do certame, a(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) entregar ao FNDE/MEC, no endereço a ser informado pelo pregoeiro, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o que se segue:

- a) Se necessário, 01 (uma) amostra de cada produto após ajustes, com matéria-prima e acabamentos definitivos;
- b) Laudo/declaração de Aprovação da Amostra, original e assinado, contratado e **custeado pela CONTRATADA**, apresentando as seguintes informações:
  - Identificação do OCP – Organismo de certificação de Produtos, obrigatoriamente, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
  - Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado;
  - Identificação do fabricante;
  - Identificação do fornecedor;

- Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade conforme estipulado no quadro abaixo:

<b>Material escolar</b>	<b>Cadernos</b>	<b>Mochila e estojo</b>
Ensaios químicos, propriedades gerais, mecânicas e físicas, aplicáveis da Norma ABNT 15236.	Verificação das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	Verificações dimensionais e ensaios químicos da matéria-prima de cada produto, estabelecidos neste Termo de Referência.

- Fotos do produto avaliado;
- Parecer conclusivo sobre a conformidade com este Termo de Referência;
- Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

**5.3.2.2.** No caso de reprovação da amostra, a CONTRATANTE poderá conceder o prazo de até 10 (dez) dias, para adequação dos produtos e submetê-los a nova avaliação ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

**5.3.2.3.** Após a aprovação das amostras, a amostra deverá ficar na posse do FNDE/MEC para que seja referência para as produções e entregas futuras. A amostra do FNDE/MEC ficará sob sua guarda até **180 (cento e oitenta)** dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues.

**5.3.2.4** As amostras deverão ser retiradas pelas empresas em até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação do FNDE/MEC. Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido estarão sujeitas a descarte/doação.

**5.3.2.5** Se a CONTRATADA já possuir certificação pelo Inmetro, para o material escolar, poderá ser dispensada a realização dos testes solicitados nessa etapa. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE cópia autenticada dos laudos de certificação de cada produto.

### **5.3.3 3ª etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO**

**5.3.3.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou dos contratos, o FNDE poderá solicitar à(s) CONTRATADA(s) dos Grupos/itens a realização da análise dos produtos contratados, a qualquer momento.

**5.3.3.2** O fornecedor deverá apresentar ao FNDE os laudos/declarações nos mesmos padrões contidos na 2ª etapa. **Nestes casos, todos os custos estarão a cargo da empresa contratada.**

**5.3.3.3** O Laudo/declaração de Conformidade do Produto, emitido pelo OCP, deverá ser encaminhado pela CONTRATADA ao FNDE/MEC, sendo também enviadas cópias para o CONTRATANTE (município/estado etc.) que demandou aquele produto.

**5.3.3.4** Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o OCP emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao OCP ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

**5.3.3.5** Quando um lote apresentar não conformidade, o OCP deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE/MEC, com envio de relatório;
2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;

**5.4** Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

**5.5.** O fornecedor deverá apresentar ao OCP e ao MEC/FNDE Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade na produção durante todo o processo.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **6.1 Regras para as aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE**

**6.1.1** Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão realizadas as reuniões entre a CONTRATANTE com a CONTRATADA, para:

- a) Formalizar a entrega dos documentos e arquivos eletrônicos, para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega dos materiais/equipamentos, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos materiais/equipamentos;
- c) Formalizar a emissão e entrega da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** dos materiais/equipamentos pela CONTRATANTE, com o repasse de endereçamento dos locais de entrega.
- d) A emissão e entrega da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE define o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

**6.1.2** Cada material/equipamento deverá conter a **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, descrevendo o tipo e quantidade de materiais/equipamentos, a ser inserida na face superior da caixa de papelão, aberta e com a face impressa voltada para cima, e impressos pela CONTRATADA em papel *off-set* de 75 g/m<sup>2</sup> nominais, 1/0 cor.

**6.1.3** As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** conterão no mínimo o seguinte:

- numeração própria e sequencial;
- 100% dos endereços definidos na emissão da Autorização da Entrega;
- designação das instituições beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega);
- data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

**6.1.3.1** A **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** poderá sofrer variação de até 10% para mais ou para menos, no que se refere à quantidade de endereços de entrega.

**6.1.3.2** A empresa licitante vencedora não poderá utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja a entrega do material/equipamento constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou

algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

#### **6.1.4 Prazo de Entrega**

**6.1.4.1** Todos os materiais e equipamentos devem ser entregues em no máximo **180 (cento e oitenta) dias** após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**.

#### **6.1.5 Embalagens**

As encomendas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão com as seguintes especificações:

**6.1.5.1** Material: papelão ondulado *kraft*, com parede reforçada, **de pelo menos 3mm**, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

**6.1.5.2** Acabamento: O fechamento das caixas deverá ser realizado por máquinas seladoras, que garantam a qualidade da embalagem e da selagem das encomendas.

**6.1.5.3** Todos os materiais deverão ser embalados individualmente com plástico bolha, sendo que os espaços vazios deverão ser preenchidos também com o mesmo material, ou similar, a fim de garantir a estabilidade e a segurança dos materiais durante o transporte e entrega.

**6.1.5.4** As caixas de papelão deverão ser envolvidas em filme termo-encolhível de 40 micras *shirincada* ou "*strechadas*".

#### **6.1.6 Condições de recebimento e pagamento**

##### **6.1.6.1 Do recebimento dos materiais e equipamentos**

**6.1.6.1.1** A efetiva entrega dos materiais e equipamentos aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao MEC, no ato da cobrança, das Notas Fiscais, acompanhadas dos comprovantes de entrega.. A comprovação da entrega, conforme descrito abaixo, deverá ser feita por até 2 (duas) formas:

- a) Documentos de postagens (modalidades: Mala Direta Postal ou PAC), "**com Aviso de Recebimento (AR)**", emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando o tipo do material, quantidade, número do AR, nome e INEP da escola, município e UF de destino e a data da postagem, **juntamente com os respectivos ARs, assinados e datados**; ou
- b) Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo receptor, conforme modelo **ENCARTE "A"**.

**6.1.6.1.2** Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega.

- a) Documentos em desacordo com as exigências descritas no **item 6.1.6 (Condições de recebimento e pagamento) deste Termo de Referência**, implicará na devolução dos mesmos e por consequência a suspensão do pagamento até que sejam sanadas as pendências. Vale salientar que a suspensão do pagamento somente se aplicará ao conjunto de documentos com problema;
- b) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- c) Todos os campos constantes dos documentos deverão estar devidamente preenchidos;
- d) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega e postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;



- e) Correrão por conta da Contratada todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas;
- f) A impressão dos documentos descritos correrá por conta e custo da CONTRATADA.

**6.1.6.1.3 Para os casos de aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas em sistema informatizado do FNDE (SIGETEC):**

- a) A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;
- b) Após a firtatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido, com duração prevista de até 3 (três) dias;
- c) De posse da documentação comprobatória da entrega, a equipe de logística encaminhará a Nota Fiscal e relatórios de entrega do sistema informatizado referido no **item 6.1.6.1.3 deste Termo de Referência**, para o Gestor do Contrato (FNDE), ficando a documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos.

**6.2 Regras para as aquisições realizadas pelos INTERESSADOS**

**6.2.1** Caberá aos INTERESSADOS juntamente com a CONTRATADA detalhar o processo de entrega dos materiais e equipamentos;

**6.2.2** Todos os materiais e equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após a entrega dos endereços.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado, pela Contratante no prazo de até **20 (vinte) dias**, após o atesto da Contratante na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, estando condicionado à apresentação das comprovações de postagens e entregas, previstas no **item 6.1.6 deste Termo de Referência**, com todas as informações solicitadas devidamente preenchidas;

**7.2** O pagamento será efetuado em parcela única de **100% (cem por cento)** dos materiais e equipamentos entregues.

**8. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1** A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO**;

**8.2** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

**8.3** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no **item 3, subitem 3.5** deste Termo de Referência;

**8.4** Caso algum material ou equipamento seja entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

**8.5** A CONTRATADA deverá manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia dos materiais e equipamentos entregues nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia. Esse serviço deverá estar disponível em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

**9.1** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

**9.2** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido **no item 7 (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**;

**9.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**9.4** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

**9.5** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;

**9.6** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**9.7** Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

**9.8** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

**10.1** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**10.2** Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais/equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até

o término do prazo de garantia do último material/equipamento entregue;

**10.3** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

**10.4** Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

**10.5** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**10.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**10.7** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**10.8** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

**10.9** Para os equipamentos tecnológicos a CONTRATADA deverá disponibilizar via WEB, o treinamento para instalação, manuseio e conservação.

**10.10** Todos os materiais e equipamentos deverão acompanhar o manual do usuário em Português Brasileiro, impresso, em formato digital (PDF) e em Braille.

**10.11** Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;

**10.12** Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

**10.13** Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

### **12.1 Do Atestado de Capacidade Técnica**

O licitante será habilitado a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação.

### **12.2 Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)**

A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida no **ENCARTE "B"**, observando o seguinte:

**12.2.1** Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **ENCARTE "B"**;

**12.2.2** Deverá ser anexada **descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s)**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à

contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido.

### **12.3 Dos critérios de seleção do fornecedor**

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GRUPO/ITEM**, sendo declarada vencedora a licitante que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

### **12.4 Do Acompanhamento/Gestão do Contrato**

**12.4.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo MEC/FNDE, por meio do Fiscal de CONTRATO, e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Gestor de CONTRATO, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010, que dispõem sobre as competências na Gestão de contratos firmados com o FNDE.

**12.4.2** Para os demais contratos, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato deverão ser realizados conforme indicação expressa neste, para cada Contratante.

**12.4.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

**12.4.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

**12.4.5** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras, para comprovação das especificações de qualquer componente.

## **13. JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) objetiva o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns das escolas públicas de ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades.

Essa perspectiva pressupõe a articulação da educação especial com o ensino regular, a qual como parte integrante da proposta pedagógica da escola, objetiva o atendimento as necessidades educacionais específicas dos estudantes. O desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos requer uma política de apoio técnico e financeiro para a organização das escolas públicas, que garantam a acessibilidade pedagógica, física e nas comunicações, assegurando igualdade de condições de acesso com os demais estudantes.

O Ministério da Educação apoia os sistemas de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado, assegurado pela Constituição Federal/88 e compreendido pelo Decreto N° 7.611/2011, "como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente".... Para tanto, por meio da Portaria Ministerial nº13/2007, o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais foi implementado no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação – PDE.

Nesse sentido, visando contemplar, em 2012, escolas de educação básica da rede pública de ensino que já possuem Salas de Recursos Multifuncionais, apresenta-se o presente Termo de Referência com o objetivo de adquirir 13.500 (treze mil e quinhentos) kits de materiais didáticos

pedagógicos e equipamentos, para atualização dessas Salas.

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica criou a Ação TECNEP (Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Deficiência). Ao longo de sua criação, o TEC NEP instituiu 350 Núcleos de Atendimento às Pessoas com Deficiência – NAPNES em todo o Brasil.

A ação também criou centros de referência no atendimento a pessoas com deficiência que se espalham pelo país. Segundo levantamento do MEC, em 2011, já foram incluídos 5 mil alunos com deficiência, de várias as faixas etárias em cursos de Educação Profissional e Tecnológica.

O Napne funciona, nas escolas federais de educação profissional e tecnológica, articulando pessoas, instituições e desenvolvendo ações no âmbito interno, com o auxílio de sociólogos, psicólogos, supervisores e orientadores educacionais, além de técnicos administrativos, docentes, estudantes e pais. Promovendo assim a “educação para a convivência, aceitação da diversidade, e principalmente buscando a quebra das barreiras arquitetônicas, educacionais e de atitude”.

Com o lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite instituído por meio do Decreto da Presidência da República nº 7.612, de 17/11/2011, a meta de atendimento de pessoas com deficiência na Rede Federal até 2014 é de 38 mil pessoas. E para que esta meta seja atingida é necessária a adoção de políticas públicas que promovam a divulgação das vagas, acesso, permanência e saída com êxito dos alunos com deficiência, além da aquisição de Tecnologia Assistiva (Recursos Multifuncionais) para os Napnes, a fim de que estes possam prestar o atendimento educacional especializado, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pelo Decreto nº 7.611/2011 e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008).

Dessa forma, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, cumprindo a legislação em vigor, fomentará a compra de Tecnologia Assistiva (material didático, pedagógico e de acessibilidade) para os Napnes, para que estes possam atender aos alunos com deficiência, de forma adequada.

**ENCARTE A – TERMO DE RECEBIMENTO**

TERMO DE RECEBIMENTO – (MODELO)		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola:	
CARIMBO	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:
Resp. informações:	Em:               /     /	
Cargo/ Função:	Telefone: (    )	
Email:	Fax: (    )	
Declaro que: a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme            listadas                abaixo,                   foram                   entregues               em _____ (.....) volumes pela empresa ..... no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2012. b) Todos os volumes estão lacrados.		
<b>Notas de Simples Remessa</b> (discriminar os números das notas recebidas)	<b>Notas Fiscais de Venda</b> (Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)	

.....  
(local e data)  
recebimento)

.....  
(nome e assinatura do responsável pelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006944/2012-41**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

• **ITEM/GRUPO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

**Observação:** Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais/equipamentos.

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006944/2012-41**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2012**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, fax: ( ) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012.

**2.1** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012**.

**2.2** – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**3.2** – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.3** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses, contados** a partir da data de sua assinatura.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**6.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.2** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**6.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**6.4.1** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão

gerenciador.

**6.4.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE  
FREITAS**

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

---

Representante do Fornecedor

---

Testemunha  
CPF:  
RG:

---

Testemunha  
CPF:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006944/2012-41**

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A (O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 024933/2011-61**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (\_\_\_\_\_ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. contratar, às suas expensas, Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;
- III. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- IV. responsabilizar-se pelo fornecimento dos e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- V. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- VI. Autorizar o laboratório a prestar informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no item
- VII. Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;
- VIII. Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.
- IX. Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.
- X. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- XI. Para os equipamentos tecnológicos a **CONTRATADA** deverá disponibilizar via WEB, o treinamento para instalação, manuseio e conservação.
- XII. Todos os materiais e equipamentos deverão acompanhar o manual do usuário em Português Brasileiro, impresso, em formato digital (PDF) e em Braille.
- XIII. Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O transporte e a entrega dos e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A distribuição dos materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) / 365**, sendo:

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do item/grupo.

## **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até \_\_\_\_\_ **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS** e distribuição de materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

## **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **II - multas:**

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para tecnologia assistiva entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do xxxxxxxx, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**P/ CONTRATANTE**

---

**P/ CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG: